



ANAC

Agência Nacional de Aviação Civil - Brasil

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	01
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria de Relações com Usuários	S/A
c) Assessoria Parlamentar	S/A
d) Assessoria de Comunicação Social	S/A
e) Secretaria-Geral	S/A
f) Ouvidoria	S/A
g) Corregedoria	S/A
h) Procuradoria	S/A
i) Auditoria Interna	S/A
j) Gerência-Geral de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	S/A S/A
k) Gerência-Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos	S/A S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Serviços Aéreos	S/A
b) Superintendência de Infra-Estrutura Aeroportuária	S/A
c) Superintendência de Segurança Operacional	S/A
d) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
e) Superintendência de Estudos, Pesquisas e Capacitação para a Aviação Civil	05 05
f) Superintendência de Administração e Finanças	05
IV - GERÊNCIAS REGIONAIS	
a) GER 1 (PA,MA,AP)	S/A
b) GER 2 (PI,CE,RN,PE,PB,AL,SE)	S/A
c) GER 3 (RJ,ES,MG)	S/A
d) GER 4 (SP)	S/A
e) GER 5 (RS,SC,PR)	S/A
f) GER 6 (DF, GO, TO, MT, MS)	S/A
g) GER 7 (AM, AC, RO, RR)	S/A
V- ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A
VI - ANEXO	S/A

I – DIRETORIA**1 - PORTARIA N° 353, DE 14 DE MARÇO DE 2008.**

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o art.16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, o inciso II do art. 35 do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de março de 2006, e a Portaria nº 31, de 22 de janeiro de 2008, DOU de 23 de janeiro de 2008, e o constante no Processo nº 60800.010712/2008-17, resolve:

Art. 1º - Remover, com base no inciso I do art. 36 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, acrescentado pela Lei nº 9.527/97, a servidora IARA BARBOSA DA COSTA, Administradora, Classe S, Padrão III, Matrícula SIAPE nº 0210067, da Gerência-Geral de Recursos Humanos/RJ, para Gerência-Geral de Fiscalização e Serviços Aéreos da Superintendência de Serviços Aéreos/RJ, desta Agência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE GOMES DE BARROS
Diretor-Presidente Substituto

2 - PORTARIA N° 358, DE 14 DE MARÇO DE 2008.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, o inciso II do art. 35 do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 21 de março de 2006, a Portaria nº 31, de 22 de janeiro de 2008, D.O.U. de 23 de janeiro de 2008, e o constante no Processo nº 60830.002303/2008-81, resolve:

Art. 1º - Remover, com base no inciso I do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, acrescentado pela Lei nº 9.527/97, os servidores relacionados.

Servidor : CARLOS EDUARDO PESSANHA COUTO – Matrícula SIAPE nº 1355454

Cargo : Especialista em Regulação de Aviação Civil, Classe A, Padrão I

Da : Terceira Gerência Regional

Para : Superintendência de Segurança Operacional

Servidor : STENIO CAMPANHOLA NEVES – Matrícula SIAPE nº 1565648

Cargo : Especialista em Regulação de Aviação Civil, Classe A, Padrão I

Da : Superintendência de Segurança Operacional

Para : Terceira Gerência Regional

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE GOMES DE BARROS
Diretor-Presidente Substituto

3 - PORTARIA N° 359, DE 14 DE MARÇO DE 2008.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e o inciso II do art. 35 do Anexo I do decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de março de 2006, a Portaria nº 31, de 22 de janeiro de 2008, D.O.U. de 23 de janeiro de 2008, e tendo em vista o disposto na Resolução do Senado Federal nº 35, de 2 de setembro de 1999, DOU de 3 de setembro de 1999, e o constante no Processo nº 60800.013822/2008-22, resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora FÁTIMA MARIA DIAMANTINO FERREIRA, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0210112, licença prêmio por assiduidade referente aos 4 (quatro) quinquênios, a que faz jus, do período de 09/07/1981 a 04/08/1996.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE GOMES DE BARROS
Diretor-Presidente Substituto

4 - PORTARIA N° 360, DE 14 DE MARÇO DE 2008.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e o inciso II do art. 35 do Anexo I do decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de março de 2006, a Portaria nº 31, de 22 de janeiro de 2008, D.O.U. de 23 de janeiro de 2008, e tendo em vista o disposto na Resolução do Senado Federal nº 35, de 2 de setembro de 1999, DOU de 3 de setembro de 1999, e o constante no Processo nº 60800.014916/2008-19, resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora MARLI JAVORSKI MIECZNIKOWSKI, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0196803, licença prêmio por assiduidade referente aos 2 (dois) quinquênios, a que faz jus, do período de 3/6/85 a 31/5/95.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE GOMES DE BARROS
Diretor-Presidente Substituto

5 - INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 006, DE 20 DE MARÇO DE 2008.

Regula o credenciamento do Inspetor de Aviação Civil – INSPAC.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso V do art. 11 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, pelo inciso VIII do art. 24 do Anexo I ao Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e pelo inciso VIII do art. 7º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006; e tendo em vista o disposto no art. 197 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986; e nos incisos XIX e XX do art. 1º da Lei nº 10.871, de 20 de março de 2004, e considerando a decisão prolatada na Reunião de Diretoria de 03 de março de 2008, resolve:

CAPÍTULO I DA FISCALIZAÇÃO

Art. 1º As atividades de fiscalização da aviação civil são realizadas pelo Especialista e pelo Técnico em Regulação de Aviação Civil dentro de suas respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único. Enquanto não houver quantitativo suficiente de Especialistas e Técnicos em Regulação de Aviação Civil no quadro efetivo de servidores da ANAC, as atividades de fiscalização podem ser realizadas por pessoas credenciadas nos termos do art. 197 da Lei nº 7.565, de 1986, mediante a realização de teste de capacitação.

CAPÍTULO II DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Art. 2º O Especialista e o Técnico em Regulação de Aviação Civil, bem como as pessoas de que trata o parágrafo único do artigo anterior, podem ser credenciados como Inspetor de Aviação Civil - INSPAC para atuar em uma das seguintes áreas:

I - Segurança Operacional e Certificação de Produtos Aeronáuticos;

II - Infra-Estrutura Aeroportuária; e

III - Serviços Aéreos.

Art. 3º No exercício da atividade de fiscalização, podem permanecer na cabine das aeronaves os INSPAC que atuam na área específica de Operações e de Aeronavegabilidade.

CAPÍTULO III DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º É obrigatória a participação do Especialista e do Técnico em Regulação de Aviação Civil, bem como das pessoas de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Instrução Normativa, nos cursos necessários à formação na área em que irá atuar.

Art. 5º Os atuais credenciados como INSPAC devem ser submetidos a teste de capacitação para a concessão de nova credencial.

Art. 6º Todo INSPAC deve realizar curso de reciclagem, no máximo, a cada três anos.

CAPÍTULO IV DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 7º O INSPAC pode ser descredenciado para o exercício das atividades de fiscalização por solicitação própria ou por deliberação da Diretoria.

Parágrafo único. Será obrigatoriamente descredenciado o INSPAC que não realizar o curso de reciclagem dentro do prazo previsto.

Art. 8º O INSPAC descredenciado deve restituir à Superintendência de Administração e Finanças - SAF sua credencial para que sejam tomadas as providências administrativas pertinentes ao descredenciamento.

CAPÍTULO V DA CREDENCIAL

Art. 9º Todo INSPAC é designado para atuar em uma área específica e esta designação é discriminada na sua credencial.

Art. 10. Em caso de extravio, roubo ou furto da credencial, o INSPAC deve comunicar o fato ao seu chefe imediato.

Art. 11. A solicitação da 2ª via da credencial deve ser encaminhada à SAF, por meio do setor ao qual a pessoa credenciada se encontra vinculada, com a declaração de extravio ou registro de roubo ou furto.

Art. 12. Aos Diretores, Superintendentes, Gerentes Gerais e Gerentes Regionais, fica assegurado o poder de fiscalização e de inspeção, em razão do poder de polícia, decorrentes das atividades de fiscalização da ANAC, nos termos da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e da Lei nº 10.871, de 20 de março de 2004.

Art. 13. A expedição e o controle das credenciais de INSPAC e das demais pessoas mencionadas no art. 12 são de competência da SAF.

Parágrafo único. As prerrogativas dos INSPAC e das demais pessoas mencionadas no art.12 devem constar no verso da credencial, bem como o texto dos arts. 330 e 331 do Código Penal.

Art. 14. A credencial é válida por três anos a partir da data de sua emissão.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A partir da data da publicação desta Instrução Normativa, deve ser utilizada apenas a terminologia Inspetor de Aviação Civil - INSPAC para identificar as pessoas credenciadas na forma do art. 197 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, para realizar atividades de fiscalização, sendo extinto o termo Fiscal de Aviação Civil.

Art. 16. Fica revogada a Instrução de Aviação Civil – IAC nº 181-1001A, de 3 de novembro de 2003, aprovada pela Portaria nº 1473/DGAC, de 30 de outubro de 2003, do Departamento de Aviação Civil – DAC.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

Superintendência de Estudos, Pesquisas e Capacitação para a Aviação Civil

1 - AUTORIZAÇÃO PARA MINISTRAR O CURSO DE SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL PARA VIGILANTES AEROPORTUÁRIOS.

A Superintendência de Estudos, Pesquisas e Capacitação para a Aviação Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 78 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, autorizou a GALÁXIA – Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., com Sede em São Paulo – SP, a ministrar o curso de Segurança da Aviação Civil para Vigilantes Aeroportuários, em caráter discricionário, por 06 (seis) meses, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº. 60.800.015062/2008-98.

Superintendência de Administração e Finanças

1 - PORTARIA Nº 369, DE 20 DE MARÇO DE 2008.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 102 da resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Designar, para comporem a Comissão para efetuar o Inventário Físico Inicial dos Bens Patrimoniais desta Agência Nacional de Aviação Civil, os seguintes membros, que atuarão sob a presidência do primeiro:

MARILZA BESSA, matrícula SIAPE nº 1051849

HELOINA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 0210115

SÉRGIO ALBERTO MOREIRA LEITE DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1365813

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO
Superintendente de Administração e Finanças

2 - PORTARIA Nº 370, DE 20 DE MARÇO DE 2008.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 102 da resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor LUIZ FERNANDO BARRETO, CPF nº ***.***.***-**, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 065/ANAC/2007, firmado com GOLDENET TI S/A, CNPJ 01.536.701/0001-02, que tem por objeto a prestação de serviços referentes à atualização, garantia e suporte técnico de equipamentos e softwares CISCO - SmartNet implantados na Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Art. 2º - Designar a servidora ADRIANA DA SILVA FORTES, CPF nº ***.***.***-**, para responder, como substituta, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO
Superintendente de Administração e Finanças

3 - PORTARIA Nº 371, DE 20 DE MARÇO DE 2008.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 102 da resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora SIMONE CAMPOS RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 1440576, CPF nº ***.***.***-**, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 004/ANAC/2008, firmado com a LKC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 03.669.284/0001-00, que tem por objeto o fornecimento de 14 (quatorze) scanners portáteis, em atendimento às necessidades da Agência Nacional Aviação Civil – ANAC, no Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º - Designar o servidor JOÃO CARLOS RODRIGUES VIDAL, matrícula SIAPE nº 1438220 CPF nº ***.***.***-**, para responder, como substituto, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO
Superintendente de Administração e Finanças

4 - PORTARIA Nº 372, DE 20 DE MARÇO DE 2008.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 102 da Resolução nº 1, de 18 de abril de 2006, e tendo em vista o contido no processo nº 60800.013682/2008-92, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial de estudante, com fundamento no § 1º do art. 98, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, à servidora STELA GALDINO FREITAS DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1549138, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotada na Superintendência de Infra-Estrutura Aeroportuária - SIE desta Agência, no período de 10 de março de 2008 a 05 de julho de 2008 conforme proposta de compensação de horário abaixo:

	SEGUNDA- FEIRA	TERÇA- FEIRA	QUARTA- FEIRA	QUINTA- FEIRA	SEXTA- FEIRA
Entrada	-	10:30	-	10:30	-
Saída	-	12:00	-	12:00	-
Intervalo para almoço	Das 12h00 às 13h00	Das 12h00 às 13h00	Das 12h00 às 13h00	Das 12h00 às 13h00	-
Entrada	13h00	13h00	13h00	13h00	13h00
Saída	20h30	20h30	20h30	20h30	20h00
JORNADA DIÁRIA	07h30min	09h	07h30min	09h	07h
JORNADA SEMANAL					40h

Art. 2º O horário especial de estudante deverá coincidir com o calendário escolar e seu cumprimento será comprovado mediante registro em folha de registro de frequência.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 985/SAF, de 14 de setembro de 2007, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço nº 38, V.2, de 21 de setembro de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO
Superintendente de Administração e Finanças

5 - PORTARIA Nº 373, DE 20 DE MARÇO DE 2008.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 102 da Resolução nº 1, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CLEUDIMAR REIS DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1381115, para atuar como substituto do Responsável pelo Setor de Almoxarifado desta Agência Nacional de Aviação Civil- ANAC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO
Superintendente de Administração e Finanças

6 - PORTARIA Nº 374, DE 20 DE MARÇO DE 2008.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 102 da Resolução nº 1, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Designar o servidor GUSTAVO CARVALHO REIS, matrícula SIAPE nº 1611892, para atuar como substituto do Responsável pelo Setor de Patrimônio desta Agência Nacional de Aviação Civil- ANAC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO
Superintendente de Administração e Finanças

LENIR DE MORAES
Secretária-Geral